ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.428/79 de 31 de Outubro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em afôramento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor. ALFREDO RODRIGUES SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte. Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em afôramento um terreno, urbano, pertencente ao Patrimonio Municipal, localizado no Bairro das Laranjeiras, na Avenida da Esperança, Q-21-17; Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09; pelo lado esquerdo com o lote nº 05; fasendo frente para o Nascente com a referida Avenida; fundos com quem de direito; medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.